PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05898/08

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 29/12/2009
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a alienação, sob a forma de investidura, de área imóvel do patrimônio do Município remanescente de obra de pavimentação de via pública e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição de bem público municipal de uso comum do povo, passando a categoria de bem dominial, a área situada à Rua Desembargador Felipe Guerra, Bairro Barro Vermelho, nessa Capital, lindeira ao imóvel de propriedade do Senhor João Alves de Oliveira, com os seguintes limites e dimensões:
S = 53,77m² (cinqüenta e três setenta e sete metros quadrados)
Ao Norte: 3,30m com a Rua Desembargador Felipe Guerra;
Ao Sul: 3,20m com canal coberto;
Ao Leste: 16,30m com o Sr. João Alves de Oliveira;
Ao Oeste: 16,30m com a Rua Gustavo Adolfo.
Parágrafo Único - O valor da alienação prevista no caput deste artigo é de R$ 5.430,77 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), conforme laudo de avaliação da SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, constante do Processo nº 23077.043100/2005-55-SEMURB.

Art. 2º - Fica o Procurador Geral do Município autorizado a adotar as providências necessárias de representação do Município perante o Tabelião Oficial Privativo do Registro de Imóveis competente para escriturar e registrar a transação imobiliária disposta no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de dezembro de 2008.

Dickson Nasser- Presidente
Aquino Neto - Primeiro Secretário
Geraldo Neto - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 30 de dezembro de 2008.